



Número: **0802718-11.2019.8.18.0028**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Floriano**

Última distribuição : **20/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 6.243,75**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>GLEIDIVAN NASCIMENTO DE SOUSA (AUTOR)</b>	<b>RICARDO SILVA FERREIRA (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	<b>EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20721 045	06/10/2021 15:25	<a href="#"><u>Despacho</u></a>	Despacho



**PROCESSO N°: 0802718-11.2019.8.18.0028**

**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]**

**AUTOR: GLEIDIVAN NASCIMENTO DE SOUSA**

**REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

## **DESPACHO**

Vistos.

Para o deslinde do feito é necessário verificar o grau de lesão sofrido pela autora.

### **DA PERÍCIA**

Sobreleva ressaltar, por oportuno, que inexiste médicos Peritos com especialidade em Ortopedia ou Traumatologia cadastrado junto ao CPTEC/TJPI, podendo, por conseguinte, ser nomeado perito para a realização da perícia a critério e a escolha do Juiz. Sendo assim:

I- Na forma do art. 156, §5, CPC, **NOMEIO RAIMUNDO NONATO LEAL MARTINS (CRM/PI 606)**, médico perito, com endereço na Rua Estudante Danilo Romero, nº 1402, Bairro Horto, Teresina-PI, telefones (86) 99499 5528 / 99834 0724, para atuar como perito nesta demanda.

II- As partes já apresentaram os quesitos.

III- Passo a apontar os quesitos deste juízo a serem respondidos:

A- *O periciando apresenta lesão ortopédica?*

B- *Tal lesão se deu em decorrência de acidente de trânsito?*

C- *Qual o grau da lesão?*

D- *Tal lesão pode ser caracterizada como insusceptível de cura?*

E- *Tal lesão provoca invalidez permanente ou debilidade de membro ou função?*

F- *Tal lesão se enquadra entre alguma das hipóteses previstas no Anexo da Lei 6194/74?*

IV- Notifique-se o perito ora nomeado a fim de que diga em juízo, no prazo de 10 (dez) dias, se aceita o encargo e, em caso positivo, determine o dia, o horário e o local para realizar a perícia, devendo apresentar laudo conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Faça constar na notificação as cópias dos quesitos apresentados, bem como do convênio celebrado entre TJ/PI e a Seguradora Líder que fixa o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por perícia realizada.

V- Ato contínuo, após a aceitação do encargo e a data do exame, intimem-se as partes, por advogado.

Advirta-se à parte autora que é seu dever se apresentar no dia e horário indicados pelo perito, bem como à parte ré que deverá providenciar o depósito dos honorários periciais no prazo de 05 (cinco) dias da intimação.

VI - Após o resultado do exame, intimem-se as partes para se manifestarem sobre a perícia no prazo comum de 15 (quinze) dias, na forma do art. 477, §1, do CPC.

Depois de cumpridas todas as diligências, voltem-me conclusos.

NOTIFIQUE-SE o perito.



INTIMEM-SE as partes.

Expedientes necessários.

**FLORIANO-PI, 6 de outubro de 2021.**

**CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS  
Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara da Comarca de Floriano**



Assinado eletronicamente por: CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS - 06/10/2021 15:25:19  
<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21100615251960100000019534295>  
Número do documento: 21100615251960100000019534295

Num. 20721045 - Pág. 2